

# Política de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT)

**Versão:** 1.0

**Data de Aprovação:** 13/01/2026

## 1. Objetivo

Esta política estabelece as diretrizes e os procedimentos que devem ser observados pela instituição para prevenir e combater os crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (PLD/FT), em conformidade com a Lei nº 9.613/98 e as regulamentações do Banco Central do Brasil e do COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras).

## 2. Abrangência

Esta política se aplica a todos os colaboradores, administradores, parceiros de negócios e prestadores de serviços da instituição, em todas as áreas e processos, especialmente na abertura de contas, na concessão de crédito e na realização de transações financeiras.

## 3. Princípios Fundamentais

- Tolerância Zero:** A instituição adota uma postura de tolerância zero em relação à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
- Conheça seu Cliente (KYC - Know Your Customer):** Implementação de procedimentos rigorosos para a identificação e qualificação de todos os clientes.

- **Conheça seu Funcionário (KYE - Know Your Employee):** Adoção de práticas para garantir a integridade e a idoneidade dos colaboradores.
- **Monitoramento Contínuo:** Acompanhamento constante das operações e transações dos clientes para identificar atividades atípicas ou suspeitas.
- **Comunicação ao COAF:** Comunicação de todas as operações e situações suspeitas ao COAF, nos prazos e formas estabelecidos pela regulamentação.

## 4. Procedimentos de PLD/FT

---

### 4.1. Cadastro de Clientes (KYC)

- **Identificação:** Coleta de informações e documentos para a completa identificação do cliente (pessoa física ou jurídica), incluindo beneficiários finais.
- **Qualificação:** Análise da compatibilidade entre a capacidade financeira declarada, a atividade econômica e as operações realizadas pelo cliente.
- **Classificação de Risco:** Os clientes serão classificados em categorias de risco (baixo, médio, alto) para fins de PLD/FT, determinando o nível de monitoramento a ser aplicado.
- **Pessoas Expostas Politicamente (PEP):** Identificação e tratamento diferenciado para clientes que se enquadrem na definição de PEP, conforme regulamentação.

### 4.2. Monitoramento e Análise de Operações

- A instituição utilizará um sistema de monitoramento transacional para identificar operações que apresentem indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.
- Serão considerados sinais de alerta, entre outros:
  - Operações com valores incompatíveis com a capacidade financeira do cliente.
  - Transações fracionadas para fugir dos limites de comunicação.
  - Operações envolvendo paraísos fiscais ou países com deficiências em PLD/FT.
  - Resistência do cliente em fornecer informações ou apresentação de informações falsas.

## 4.3. Comunicação ao COAF

- **Comunicação Automática:** As operações que atingirem os limites de valor definidos pela regulamentação serão comunicadas automaticamente ao COAF.
- **Comunicação de Suspeita:** Qualquer operação ou situação que, após análise, for considerada suspeita de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, será comunicada ao COAF em até 24 horas, independentemente de seu valor.

## 5. Treinamento

---

Todos os colaboradores da instituição deverão participar de treinamentos periódicos sobre PLD/FT, a fim de se manterem atualizados sobre a legislação, as políticas internas e os procedimentos para identificar e comunicar operações suspeitas.

## 6. Governança

---

- **Diretor Responsável:** A instituição designará um diretor estatutário como responsável pelo cumprimento da política de PLD/FT.
- **Área de Compliance:** A área de Compliance será responsável pela implementação, disseminação e monitoramento desta política.
- **Auditoria Interna:** A eficácia dos controles de PLD/FT será avaliada periodicamente pela auditoria interna.

## 7. Revisão da Política

---

Esta política será revisada anualmente ou sempre que houver alterações na legislação ou nas recomendações dos órgãos reguladores.